

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Assembleia Geral da Assembléia Paraense, nos termos em que dispõe o artigo 26, inciso II, combinado com o artigo 133 do Estatuto Social, convoca os sócios Beneméritos e os Proprietários Simples, Remidos e Empresariais da Assembléia Paraense, em pleno gozo de seus direitos sociais e em dia com suas mensalidades, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 09/05/2023, no Salão Majestic, na Sede Campestre, sito Av. Almirante Barroso, 4614, em primeira convocação às 19H e em segunda convocação às 20H, para tratar da seguinte pauta:

1 – Convalidação da deliberação proposta e aprovada em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2022, relativa ao item 02 (dois) daquela pauta, referente a emissão de 300 (trezentos) títulos proprietários simples, destinados exclusivamente aos sócios e/ou ex-sócios, nas hipóteses permitidas pelo Estatuto Social, conforme previsto no artigo 9º, do Estatuto Social da Assembléia Paraense.

2 - Alterações do Estatuto, devido à necessidade de correção, aperfeiçoamento, modernização e adequação à legislação material civil, a Lei nº 9.615/98 e a Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes, no que se refere:

- a) Alteração do artigo 1º, com a finalidade de corrigir o CEP e inclusão do Parágrafo Único com a finalidade de reafirmar que os recursos obtidos pela Assembléia Paraense serão integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, atendendo o artigo 10, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes;
- b) Alteração do artigo 10 e §1º do artigo 11, com a finalidade de adequação às normas contábeis estabelecendo o emprego dos numerários resultantes da venda de títulos em ativos não circulantes;
- c) Alteração do artigo 20, §§ 1º e 2º, com a finalidade esclarecer que os mandatos referem-se aos membros da mesa diretora da Assembleia Geral e não aos membros da Assembleia Geral, bem como para incluir os §§ 4º, 5º e 6º para estabelecer que: § 4º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria não contam para fins de vedação de exercício de cargo no mesmo órgão permanente por mais de três



www.assembleiapaense.com.br

Av. Alm. Barroso, 4614.
CEP 66613-710.
Belém - PA.

mandatos consecutivos, sendo vedada eleição do Presidente para qualquer cargo da Diretoria para o mandato subsequente, o que é permitido ao Vice-Presidente; §5º É vedada a eleição do cônjuge e de parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção, do Presidente da Assembléia Paraense, na eleição que o suceder; §6º É assegurada a representação da categoria de atletas na Diretoria, incumbido diretamente de assuntos esportivos. Caso a Diretoria não possua nenhum atleta em sua composição, esta nomeará um atleta para cuidar dos assuntos esportivos do Clube, atendendo o artigo 8º, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes;

- d) Alteração do artigo 22, para inclusão dos §§ 1º e 2º, estabelecendo diretrizes de gestão democrática, princípios de transparência e descentralização, atendendo o disposto nos artigos 11 e 18 §§ 1º e 3º, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes;
- e) Alteração do artigo 23, inciso IV, para adequação e disciplina procedimental, atendendo o disposto no art. 17, inciso II, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes e artigo 59, inciso I do CCV;
- f) Alteração do artigo 37, incisos III e IV, apenas para adequação quanto a necessidade de parecer do Conselho Fiscal e ajuste contábil alterando Ativo Permanente para Ativo Não Circulante, atendendo o disposto no artigo 18, inciso VI, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes;
- g) Alteração do artigo 42, com inclusão de Parágrafo Único, garantindo-se ampla defesa e transparência em processo eleitoral, atendendo o disposto nos artigos 20, incisos II e III e 22, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes;
- h) Alteração do artigo 44, com a finalidade de aumentar para 3 (três) o número de publicações do edital de convocação eleitoral, atendendo o disposto no artigo 21 da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes e artigo 22, inciso III, da Lei nº 9.615/98;
- i) Alteração do artigo 46, com a inclusão do § 3º, prevendo a fiscalização do processo eleitoral também pelo Conselho Fiscal, atendendo o disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei nº 9.615/98;
- j) Alteração do artigo 52, com a inclusão do inciso XVII, prevendo a elaboração de relatórios de gestão e execução orçamentária periódicas, atendendo o disposto no artigo 18, § 2º, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes;
- k) Alteração do artigo 66, com a conversão do Parágrafo único em § 1º e a inclusão do § 2º, prevendo a competência do Presidente, por portaria, para definir as áreas de atuação de cada diretor de esportes, bem como a participação de atletas na Diretoria, atendendo o disposto no artigo 14, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes;
- l) Alteração do artigo 72, com a inclusão dos §§ 1º e 2º, reforçando a autonomia do Conselho Fiscal, sua eleição e a limitação de participação, atendendo o disposto no artigo 17, incisos I e II, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes;



- m) Alteração do artigo 73, incisos I e VI e criação do inciso VII, ratificando a necessidade de emissão de parecer pelo Conselho Fiscal sobre as contas anuais da Diretoria, competência para autorizar alienação ou oneração do patrimônio com base de cálculo seguindo ajuste contábil alterando Ativo Permanente para Ativo Não Circulante e prevendo a elaboração, aprovação e alteração de seu próprio regimento interno, atendendo o disposto nos artigos 17, inciso IV e 25, inciso I, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes
- n) Alteração do artigo 75, com a inclusão do Parágrafo único, para ratificar que o funcionamento do Conselho Fiscal se dará conforme Regimento Interno, atendendo o disposto no artigo 17, inciso III, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes
- o) Alteração do artigo 78, § 1º e reordenação dos parágrafos, com a finalidade de permitir a indicação do Presidente da Diretoria para a categoria de Benemérito, exigindo-se os mesmos procedimentos de análise e deliberação dos demais propostos;
- p) Alteração do artigo 92, inclusão do inciso XII, conversão do Parágrafo único em § 1º e criar o §2º, com a finalidade de garantir acesso do sócio a prestação de contas da gestão do clube, atendendo o disposto no artigo 19, caput e § 2º, da Portaria nº 115/2018 do Ministério dos Esportes.

Belém (PA), 02 de maio de 2023

AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL

(TRIÊNIO 2020/2023)



www.assembleiapaense.com.br

Av. Alm. Barroso, 4614.
CEP 66613-710.
Belém - PA.